



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600285-75.2023.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600285-75.2023.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.356

(23/10/2023)

*Promove alterações na estrutura orgânica e no Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (Resolução TRE/AL nº 15.904/2018).*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da estrutura orgânica e do Regulamento da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral (Resolução TRE/AL nº 15.904/2018);

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento SEI nº 0008793-18.2023.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes alterações na estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de

Alagoas:

I - renomear a Assessoria de Comunicação Social da Presidência, cargo em comissão nível CJ-1, para Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial;

II - remanejar 01 (uma) função comissionada nível FC-4, de Assistente IV da Seção de Edição, Gestão e Apoio à Biblioteca, vinculada à Coordenadoria de Jurisprudência, Documentação e Biblioteconomia da Secretaria Judiciária, e 01 (uma) função comissionada nível FC-2, de Assistente II da Assessoria de Segurança Institucional para a Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial da Presidência;

III - remanejar 01 (uma) função comissionada nível FC-1, de Assistente I da Seção de Partidos, Filiações e Processamento (SPFP), vinculada à Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos (CRPACF), para a Seção de Edição, Gestão e Apoio à Biblioteca, vinculada à Coordenadoria de Jurisprudência, Documentação e Biblioteconomia (CJDB), ambas as coordenadorias da Secretaria Judiciária;

IV - remanejar 01 (uma) função comissionada nível FC-1, de Assistente I da Seção de Autuação, Controle e Estatística de Processos Judiciais (SACEPJ) para a Seção de Processamento (SEPRO), ambas vinculadas à Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos (CRPACF) da Secretaria Judiciária;

V - transformar 01 (uma) função comissionada nível FC-4, de Assistente IV da Seção de Jurisprudência, Legislação e Elaboração de Conteúdos (SJLEC), vinculada à Coordenadoria de Jurisprudência, Documentação e Biblioteconomia (CJDB); 01 (uma) função comissionada nível FC-4, de Assistente IV da Seção de Processamento (SEPRO), vinculada à Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos; e 01 (uma) função comissionada nível FC-1, de Assistente I da Seção de Partidos, Filiações e Processamento (SPFP), também da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos, todas unidades da Secretaria Judiciária, em:

a) 01 (uma) função comissionada nível FC-5, de Assistente V da Seção de Autuação, Controle e Estatística de Processos Judiciais (SACEPJ), vinculada à Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos (CRPACF);

b) 01 (uma) função comissionada nível FC-3, de Assistente III da Seção de Jurisprudência, Legislação e Elaboração de Conteúdo (SJLEC), vinculada à Coordenadoria de Jurisprudência, Documentação e Biblioteconomia (CJDB); e

c) 01 (uma) função comissionada nível FC-2, de Assistente II da Seção de Acompanhamento e Atos Preparatórios (SAAP), vinculada à Coordenadoria de Acompanhamento e Registros Plenários (CARP).

VI - remanejar 01 (uma) função comissionada nível FC-3, do Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral para a Seção de Direitos Políticos e Regularização de Situação Eleitoral;

VII - remanejar 01 (uma) função comissionada nível FC-3, da Seção de Orientação e Inspeção e Correição (SOIC) para o Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 2º A Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos da Secretaria Judiciária, passa a contar com a seguinte estrutura organizacional:

I - Seção de Autuação, Controle e Estatística de Processos Judiciais:

a) 01 (uma) função comissionada nível FC-6, de Chefe de Seção;

b) 01 (uma) função comissionada nível FC-5, de Assistente V;

c) 01 (uma) função comissionada nível FC-4, de Assistente IV.

II - Seção de Processamento:

a) 01 (uma) função comissionada nível FC-6, de Chefe de Seção;

b) 01 (uma) função comissionada nível FC-4, de Assistente IV;

c) 01 (uma) função comissionada nível FC-1, de Assistente I.

III - Seção de Partidos, Filiações e Processamento:

a) 01 (uma) função comissionada nível FC-6, de Chefe de Seção;

b) 01 (uma) função comissionada nível FC-4, de Assistente IV;

Art. 3º A Seção de Edição, Gestão e Apoio à Biblioteca (SEGAB), vinculada à Coordenadoria de Jurisprudência, Documentação e Biblioteconomia (CJDB) da Secretaria Judiciária, passa a contar com a seguinte estrutura organizacional:

I - 01 (uma) função comissionada nível FC-6, de Chefe de Seção;

II - 01 (uma) função comissionada nível FC-1, de Assistente I.

Art. 4º A Seção de Acompanhamento e Atos Preparatórios (SAAP), vinculada à Coordenadoria de Acompanhamento e Registros Plenários (CARP) da Secretaria Judiciária, passa a contar com a seguinte estrutura organizacional:

I - 01 (uma) função comissionada nível FC-6, de Chefe de Seção;

II - 01 (uma) função comissionada nível FC-2, de Assistente II.

Art. 5º A Resolução TRE/AL nº 15.904, de 09 de julho de 2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º *iiiiiiiiiiiiii*·

*iiiiiiiiiiiiiiii*·

I - PRESIDÊNCIA:

*iiiiiiiiiiiiiiii*·

*iiiiiiiiiiiiiiii*·

c) Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (ACSC)

*iiiiiiiiiiiiiiii*·

Seção IV

Da Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial

Art.8º À Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial compete o planejamento, a coordenação e a execução das atividades de imprensa, cerimonial, comunicação social e publicidade institucional do Tribunal e, ainda:

I - propor política de comunicação, objetivando intermediar e estreitar a relação entre a Justiça Eleitoral e os veículos de comunicação em geral, propiciando a divulgação de suas metas institucionais, ações sociais e eventos oficiais;

- II - preparar *releases* para a imprensa com notícias de interesse da Justiça Eleitoral relacionadas ao Tribunal e zonas eleitorais do Estado;
- III - agendar e acompanhar o Presidente, o Corregedor Regional Eleitoral, os Membros do Tribunal e o Diretor-Geral em entrevistas, encontros e eventos relacionados com a Justiça Eleitoral;
- IV - acompanhar as sessões da Corte;
- V - disponibilizar notícias no site do Tribunal, incluindo a resenha das decisões dos julgados da Corte, em caráter meramente informativo;
- VI - acompanhar e coletar nos veículos de comunicação em geral matérias de interesse do Tribunal, repassando-as às unidades administrativas;
- VII - promover a divulgação das ações e campanhas de interesse do Tribunal nos veículos de comunicação;
- VIII - documentar, por meio de fotografias e vídeos, os eventos promovidos ou que contarem com a participação do Tribunal, disponibilizando o acervo no Banco de Áudio e Imagem do Tribunal, sob sua responsabilidade;
- IX - coordenar e supervisionar a produção, forma e conteúdo de qualquer periódico jornalístico produzido pelo Tribunal;
- X - auxiliar na elaboração de informações dos cartórios eleitorais e na sua divulgação nos veículos de comunicação;
- XI - responder ou encaminhar aos setores competentes as solicitações e outras mensagens enviadas por usuários da internet;
- XII - agendar as entrevistas de representantes do Tribunal;
- XIII - efetuar cobertura jornalística, redigir e providenciar a divulgação de matérias relacionadas ao Tribunal, bem como acompanhar e analisar o noticiário referente à Justiça Eleitoral;
- XIV - atuar em conjunto com outras unidades do Tribunal visando à divulgação e realização de eventos que promovam a integração social dos servidores da Justiça Eleitoral entre si e com a comunidade;
- XV - elaborar e executar, no que for de atribuição específica, planos, programas e projetos de comunicação social, visando à evolução dos indicadores estratégicos do Tribunal vinculados à área de comunicação;

XVI - dar cobertura e divulgação às reuniões internas, de natureza estratégica e/ou tática, quando solicitada;

XVII - definir e executar política de endomarketing no Tribunal, aprimorando e desenvolvendo continuamente ações próprias para esse fim;

XVIII - redigir convites, em meio escrito ou eletrônico, para cerimônias e solenidades promovidas pelo Tribunal, bem como responder a convites recebidos de outras instituições ou autoridades;

XIX - organizar e manter atualizado o cadastro de autoridades civis, militares e eclesiásticas para fins de emissão de convites;

XX - solicitar contratação de prestadoras de serviços e empresas especializadas em cerimonial, organização de eventos e propagandas, quando necessário;

XXI - gerir as atividades relativas às solenidades, comemorações e recepções afetas ao Tribunal;

XXII - planejar e gerir as atividades referentes à divulgação dos resultados das eleições e diplomação dos eleitos;

XXIII - coordenar o credenciamento, os locais e os sistemas de trabalho da imprensa na cobertura de eventos da Justiça Eleitoral;

XXIV - desenvolver outras atribuições e responsabilidades afins e correlatas determinadas pelo Presidente."

Art. 6º As transformações tratadas neste normativo não implicam aumento de despesa, conforme demonstrativo constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 7º O Anexo I e II da Resolução TRE/AL nº 15.904, de 09.07.2018, que trata da lotação e da distribuição das funções comissionadas e dos cargos em comissão no quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, passa a vigorar com a redação constante dos Anexos II e III desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 16.356/2023

(demonstrativo financeiro da transformação)

Função Comissionada	Valor Unitário (R\$)	Extintas		Criadas	
		Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)
FC-4	2.056,28	02	4.112,56		
FC-1	1.080,32	01	1.080,32		
FC-5	2.366,32			01	2.366,32
FC-3	1.461,81			01	1.461,81
FC-2	1.256,15			01	1.256,15
Total			5.192,88		5.084,28
Saldo da Transformação					+ R\$ 108,60
Saldo Final					+ R\$ 108,60

ANEXO II DA RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 16.356/2023

Altera o Anexo I da Resolução TRE-AL nº 15.904/2018

ANEXO III DA RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 16.356/2023

Altera o Anexo II da Resolução TRE-AL nº 15.904/2018